

Título: Tire 50 dúvidas sobre o imposto de Renda

Veículo: Agora São Paulo - **Localidade:** SÃO PAULO - SP - **Data de publicação:** 09/04/2017

Editoria: GUIA IR 2017 - **Página:** capa, B1 a B4

www.agora.com.br Domingo, 9 de abril de 2017

Agora SÃO PAULO

R\$ 2,50

ANO 19 | Nº 6.594

SÃO PAULO FAZ 5 A 0 NO LINENSE

Tricolor vai à semi com goleada e show no Morumbi

Artilheiro do Paulista, Gilberto celebra gol

Casais com filhos adotam a zona leste

MAIORIA quer que Doria fique na prefeitura

A maioria dos paulistanos prefere que o prefeito João Doria (PSDB) continue na prefeitura e não dispute outros cargos em 2018, mostra pesquisa Datafolha. Para 55%, o tucano deve cumprir os quatro anos de mandato. Só 13% defendem uma candidatura de Doria ao governo do Estado, e 14%, à Presidência. Segundo a pesquisa, 40% dizem acreditar que ele ficará no cargo, 30% acham que ele sairá candidato ao governo do Estado, e 21%, à Presidência. **A3**

Prefeito consegue a aprovação recorde, mas 20% já o rejeitam

Paulistano rejeita nova candidatura em 2018

Mozart da Costa Filho com a mulher, Natalia (à esq.), e as duas filhas, no Ceret, no Tatuapé; pesquisa mostra que a zona leste atrai famílias pelo preço menor e a boa infraestrutura **A6**

Tire 50 dúvidas para fazer a declaração do IR sem erro

- Completa ou simplificada. Qual é a melhor?
- Herança tem de ser informada para a Receita?
- Confira como declarar a sua aposentadoria
- Faço um bico no Uber. Como devo informar?
- Quem fez um consignado tem que declarar? **B1 a B4**

REAJUSTE DA INTEGRAÇÃO

Justiça libera passagem mais cara

A Justiça decidiu a favor da gestão Alckmin (PSDB), que poderá reajustar o valor da passagem de integração do metrô ou da OPM com o ônibus — que pode ir para R\$ 6,80 —, além dos bilhetes mensal e semanal. Estado ainda estuda quando haverá aumento. **A7**

MILTON NEVES

Rodriguinho é bola cheia

22 edição • concluída às 22h30

ALIMENTO SEM VENENO É PLANTADO NOS EXTREMOS DE SP

Moda natureba chega à periferia

A agricultora Sebastiana Helena de Farias (à esq.), na sua horta em São Mateus (zona leste), ao lado de uma cliente, a dona de casa Vilma Alves. Os preços são um pouquinho mais caros, mas quem consome diz que compensa. "Os legumes sem agrotóxicos têm um sabor diferente", elogia a dona de casa. **A6**

REVISTA DA HORA

Fé que resiste

Conheça os bastidores da Paixão de Cristo

NA ZONA LESTE

Policial civil é morto durante prisão em bar

MÊS DE ANIVERSÁRIO

55 Anos

Com ofertas que só o MAIOR ATACADISTA oferece pra você!

Fontes: Receita Federal, IGB Sage, Sindicato-SP (Sindicato dos Contabilistas da SP), Sebastião Gonçalves dos Santos, do Conselho Regional de Contabilidade de SP, Clodomir de Rê, diretor técnico da Quercor, Márcia Ruiz Alcazar, diretora da Setec Consultoria Contábil, Tatiana Campa, diretora tributária da Contac Assessoria Contábil, Renata Izzi Ferreira, assessora tributária e especializada em IR, Roberto Bezente Jr., CEO da Webten Klaxon (Empresa Econômica Brasileira de Medicina de São Paulo), Daniel Moniz, especialista em IR da Green Stewart, e a consultora.

Título: Tire 50 dúvidas sobre o imposto de Renda

Veículo: Agora São Paulo - **Localidade:** SÃO PAULO - SP - **Data de publicação:** 09/04/2017

Editoria: GUIA IR 2017 - **Página:** capa, B1 a B4

B4 Agora Guia do IR 2017

Domingo, 9 de abril de 2017

ERRO COMUM

Omissão de rendimentos na declaração é o principal motivo para malha fina

O contribuinte deve informar toda a grana que recebeu em 2016 à Receita. A omissão de rendimentos, em especial nos casos em que há mais de uma fonte de renda, é o principal motivo que leva o contribuinte à malha fina. Quem recebe aluguel ou honorários deve ficar atento. (ISA)

EM CASO DE RESTITUIÇÃO

Dados bancários são solicitados na hora do envio do documento à Receita

O contribuinte deve verificar as pendências e o tipo de tributação escolhido antes de clicar em "Entregar Declaração" no programa da Receita. Se houver restituição, nessa hora serão solicitados os dados bancários para o depósito. Imprima e guarde o recibo de entrega da declaração. (ISA)

AÇÕES Ibovespa: +0,58%			
	Na quinta	Na sexta	Exatidão
Petrobras ON	R\$ 15,28	R\$ 15,37	+0,58%
Vale ON	R\$ 28,91	R\$ 29,15	+0,83%

PREVIDÊNCIA PRIVADA

40 Recentemente, me aposentei e estou usando minha previdência privada. Meu regime de tributação é o regressivo, mas o informe de rendimentos não tem o valor do IR retido na fonte. Não é preciso declarar o que é descontado todos os meses? **A.L.F.**

Na tributação regressiva, a alíquota de IR começa em 35% e chega a 10% após dez anos de aplicação. Nessa modalidade, o imposto retido na fonte é considerado como a tributação definitiva. Portanto, o contribuinte deverá informar os valores recebidos, sem o imposto de Renda, na ficha "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva" da declaração, na linha "12 - Outros", incluindo dados da fonte pagadora, como nome e CNPJ.

41 Tenho um PGBL há mais de 18 anos. Na época, ninguém soube informar como declarar isso no Imposto de Renda. Nunca declarei esse valor. O que devo fazer? Só devo declarar quando resgatar? Como posso legalizar esse valor? **A.L.F.**

O contribuinte não é obrigado a declarar o saldo acumulado em PGBL. Ele só terá que informar o investimento à Receita quando fizer o resgate total ou parcial da grana. Os valores investidos em PGBL em 2016 podem dar dedução, se declarados.

AÇÕES E DINHEIRO INVESTIDO

42 Recebi um dinheiro de um título de capitalização. Como declarar? **N.T.**

Quando não há resgate ou prêmio, o valor da aplicação pode ser lançado somente na ficha "Bens e Direitos", no código 99. Se resgatar o título, deve declará-lo conforme o demonstrativo do banco, na ficha "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva", no código 6. Neste caso, não é preciso informá-lo na ficha "Bens e Direitos". Mas, se foi contemplado em algum sorteio e não fez o resgate total do investimento, deve informar o título na ficha "Bens e Direitos" e o valor líquido do prêmio recebido em "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva", na linha 12.

43 Resgatei ações da Vale, paguei com recursos do FGTS, no ano passado. O valor resgatado foi de R\$ 17 mil, mas R\$ 2.000 foram de imposto de Renda retido na fonte. Onde devo declarar esse valor? **L.F.**

Os rendimentos exclusivos do FGTS devem ser lançados na ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis", no código 4. Já os rendimentos da aplicação em ações da Vale, que são excedentes ao valor isento, devem ser lançados na ficha "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva", no código 6, já descontado o imposto de Renda retido na fonte.

44 Tenho conta-corrente e poupança no mesmo banco. Devo lançar os valores separadamente? Como devo declarar? **S.W.**

Os valores entram na ficha "Bens e Direitos", mas devem ser declarados separadamente. O saldo da conta-corrente deve ser informado na linha 61, já a poupança entra no código 41. O contribuinte deve informar o saldo em 31/12/2015 e em 31/12/2016, conforme demonstrado no informativo do banco. No campo "Discriminação", informe nome e CNPJ da instituição financeira, agência e número da conta. Se a grana investida na poupança rendeu, é preciso declarar o ganho em "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis", na linha 12.

DÍVIDAS

45 Como declarar empréstimo consignado? **A.L.F.**

O crédito consignado deve ser informado na ficha "Dívidas e Ônus Reais", na linha 11, para empréstimo feito em banco, e na linha 12, para o crédito tomado em financeiras. No campo "Discriminação", o contribuinte deve informar o nome e o CNPJ da instituição que lhe concedeu o crédito e qual é a forma de pagamento. Nos campos "Situação em 31/12/2015" e "Situação em 31/12/2016", deve inserir o saldo devedor nas respectivas datas e no campo "Valor pago em 2016", tudo o que foi pago no ano passado. Não é preciso declarar dívidas inferiores a R\$ 5.000.

46 Empréstimo R\$ 20 mil para um amigo no ano passado. Ele começou a me pagar R\$ 1.000 por mês em janeiro deste ano. Onde devo declarar esse valor? **L.B.S.**

O contribuinte deve informar os dados do empréstimo concedido na ficha "Bens e Direitos", no código 51. No campo "Discriminação", deve indicar a data do empréstimo, o nome e o CPF do amigo. No campo "Situação em 31/12/2016", declare o valor concedido. O campo "Situação em 31/12/2015" deve ficar em branco. O amigo também deve declarar o empréstimo, mas na ficha "Dívidas e Ônus Reais", no código 14, informando os dados de quem emprestou a grana e a forma de pagamento em "Discriminação" e, em "Situação em 31/12/2016", o saldo devedor total.

RESTITUIÇÃO

47 Sou bancário, tenho um filho de 15 anos que tem síndrome de Down. Depois de entregar a declaração, tenho prioridade para receber a restituição? Se sim, como devo proceder? **E.C.M.O.**

Para ter direito ao recebimento prioritário da restituição, basta assinalar, na ficha "Identificação do Contribuinte" a opção "Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou deficiência física ou mental". Os primeiros lotes costumam ser destinados aos contribuintes prioritários, idosos, doentes graves e pessoas com deficiência. Depois disso, a Receita segue a ordem de entrega das declarações que não apresentem inconsistência ou pendência.

Calendário de pagamentos da restituição

Lote	Data	Lote	Data
1º	16/6	5º	16/10
2º	17/7	6º	16/11
3º	15/8	7º	15/12
4º	15/9		



DECLARAÇÃO RETIFICADORA E MALHA FINA

48 Já entreguei minha declaração, mas encontrei um erro. Posso alterar e entregar novamente, uma vez que o prazo ainda não terminou? Ou, mesmo nesse caso, é necessária a declaração retificadora? **N.T.**

Você deverá retificar a declaração entregue, informando o número do recibo da declaração original, enviada anteriormente. Como a retificação estará sendo feita dentro do prazo de entrega, até o dia 28 de abril, você poderá até mesmo mudar o modelo escolhido, ou seja, passar da declaração completa para a simplificada ou vice-versa.

49 Estou na malha fina do ano passado, buscando documentos para comprovar gastos e apresentar a Receita. Posso declarar neste ano, mesmo estando na malha fina? **F.R.G.**

Sim. O contribuinte que teve sua declaração retida em malha fina, relativo ao exercício de 2016, poderá entregar a declaração atual, relativo ao exercício de 2017. A declaração do ano passado deve ser corrigida no programa gerador da declaração de 2016.

DECLARAÇÕES DE OUTROS ANOS

50 Gostaria de saber como faço para regularizar um IR de 2016. No ano passado, perdi o prazo e não apresentei a declaração. **S.L.J.**

Se era obrigado a entregar a declaração e não prestou contas ao Leão, o contribuinte deve instalar o programa do Imposto de Renda do ano passado, disponível no site www.receita.fazenda.gov.br, e preencher todas as informações daquele ano. Ele está sujeito às penalidades pelo atraso, tendo multa mínima de R\$ 165,74.

Suas Contas

DÓLAR	07/04 (em R\$)	Compra	Venda
Livre		3,148	3,150
Turismo		3,02	3,28

EURO	07/04 (em R\$)	Compra	Venda
		3,335	3,337

POUPANÇA (em %)
Depósito até 03/05/12

08/04	0,6381	11/04	0,5897
09/04	0,6041	12/04	0,6212
10/04	0,5858	13/04	0,6470

POUPANÇA (em %)
Depósito após 04/05/12

08/04	0,6381	11/04	0,5897
09/04	0,6041	12/04	0,6212
10/04	0,5858	13/04	0,6470

OURO 07/04
Gramas: R\$ 127,50 (+0,83%)

CDB		
Fev.		0,69%
No ano		1,65%
2016		12,59%

TAXA SELIC anual 12,25%

SALÁRIO MÍNIMO
Nacional: R\$ 937
(dia: R\$ 31,23)

Em São Paulo: R\$ 1.000
(dia: R\$ 33,33)

INFLAÇÃO
Índice fev. mar. meses

IPCPipe	-0,08	0,14	3,56
IPCAURBGE	0,33	0,25	4,57
IGP-MINGV	0,08	0,01	4,86
IGP-DIFGV	0,06	-0,38	4,41
INPCURBGE	0,24	0,32	4,57
INCPGV	0,53	0,36	5,87

ALUGUÉIS
Índice fev.* mar.**

IGP-MINGV	5,38	4,86
-----------	------	------

UNIDADE FISCAL (em R\$)
Ufmg 25,07

JUROS (mar.) mín. máx.

Cheque especial	12,60	15,43
Empréstimo pessoal	5,70	7,99

IMPOSTO DE RENDA
Renda (R\$) alíquota

Até 1.903,98	isento	-
De 1.903,99	7,5	142,80
De 2.826,65		
De 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06	22,5	636,13
De 4.664,68		
Acima de	27,5	869,36

CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA
Competência março*

Autônomo, empregador e facultativo		
Valor mín. R\$ 937	20%	R\$ 187,40
Valor máx. R\$ 5.531,31	20%	R\$ 1.106,26

MED (Microempreendedor)		
Valor mín. R\$ 937	15%	R\$ 140,55

Assalariado		
Até R\$ 1.459,38		8%
De R\$ 1.459,39 a R\$ 2.765,86		9%
De R\$ 2.765,87 a R\$ 5.531,31		11%

*1% para quem optou por não pagar a contribuição de 2016.

**1% para quem optou por não pagar a contribuição de 2016.

Fonte: Receita Federal